



## **CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO ALVARES PENTEADO**

Credenciado pela Portaria MEC nº 865 de 03 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. em 04 de novembro de 2021 Seção 1, pág. 294.  
Curso de Jornalismo reconhecido pela Portaria SERES nº 206, de 25 de junho de 2020, publicada no D.O.U. em 07 de julho de 2020 Seção 1, págs. 58-63.

# **REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE JORNALISMO**

## **CAPÍTULO I – DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E SUAS FINALIDADES**

Art. 1º - As Atividades Complementares são consideradas parte da carga horária integralizadora do curso de Jornalismo da FAAP.

§ 1º Para o curso de Jornalismo do Centro Universitário Armando Álvares Penteado, as Atividades Complementares totalizam 100 horas aula, correspondente a 2,6% do montante do curso.

Art. 2º - Consideram-se Atividades Complementares os seguintes grupos de atividades sendo opcional para o discente desde que cumpra o total de horas do § 1º:

### **Área de ensino**

- a) O aluno deverá cursar obrigatoriamente a disciplina Criatividade à qual serão atribuídas 36 (trinta e seis) horas aula;
- b) Outras disciplinas cursadas no âmbito universitário, em cursos de Graduação do Centro Universitário Armando Álvares Penteado, limitado a 36 (trinta e seis) horas aula;
- c) Aulas externas, limitado a 36 (trinta e seis) horas aula;
- d) Outras atividades, realizadas no âmbito acadêmico na Instituição, que considerem dedicação fora da sala de aula, limitado a 36 (trinta e seis) horas aula.



## **CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO ALVARES PENTEADO**

Credenciado pela Portaria MEC nº 865 de 03 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. em 04 de novembro de 2021 Seção 1, pág. 294.  
Curso de Jornalismo reconhecido pela Portaria SERES nº 206, de 25 de junho de 2020, publicada no D.O.U. em 07 de julho de 2020 Seção 1, págs. 58-63.

### **Área de pesquisa**

- a) Projetos e programas de pesquisa voluntários orientados por docente do Centro Universitário Armando Álvares Penteado, limitado a 36 (trinta e seis) horas aula, com atividade de iniciação científica.

### **Área de extensão**

- a) Projetos e programas de extensão, limitado a 50 (cinquenta) horas aula, com atividades como oficina/workshop/palestra/curso;
- b) Eventos nas áreas de Jornalismo e de Comunicação como cursos seminários, simpósios, congressos, conferências e outros, limitado a 50 (cinquenta) horas, mediante apresentação de comprovante;
- c) Participação em parceria estabelecida pelo curso de Jornalismo, com outras instituições, desenvolvendo atividades específicas de apuração, checagem, redação e edição de matérias, produção de programas de cunho jornalístico para diversas mídias e plataformas, limitado a 50 (cinquenta) horas aula mediante apresentação de comprovante;
- d) Participação em atividades envolvendo comunicação, promovidas pela Faculdade Armando Álvares Penteado, limitado a 50 (cinquenta) horas aula;
- e) Atividades de voluntariado desenvolvidas pelos cursos da Faculdade Armando Álvares Penteado, limitado a 50 (cinquenta) horas aula, mediante apresentação de comprovante.

Art. 3º - Atividades relacionadas a Estágio não poderão ser consideradas como Atividades Complementares, uma vez que o mesmo é um componente curricular obrigatório para alunos do Curso de Jornalismo, pelas Diretrizes Curriculares Nacionais.

Art. 4º - Toda e qualquer atividade deverá ser validada pelo professor responsável ou pelo coordenador do curso para, assim, ser aproveitada como Atividade Complementar.



## **CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO ALVARES PENTEADO**

Credenciado pela Portaria MEC nº 865 de 03 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. em 04 de novembro de 2021 Seção 1, pág. 294.  
Curso de Jornalismo reconhecido pela Portaria SERES nº 206, de 25 de junho de 2020, publicada no D.O.U. em 07 de julho de 2020 Seção 1, págs. 58-63.

### **CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS**

#### **SEÇÃO I – DO COORDENADOR DE CURSO**

Art. 5º - Ao Coordenador de Curso compete:

- a) Indicar à direção do Centro Universitário Armando Álvares Penteado, o professor responsável pela análise dos documentos;
- b) Supervisionar e controlar o trabalho desse professor;
- c) Na ausência de um professor responsável, o coordenador admitirá para si as competências previstas no Art. 6º da SEÇÃO II.
- d) Encaminhar à Direção do Centro Universitário Armando Álvares Penteado as questões não previstas neste Regulamento.

#### **SEÇÃO II – DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 6º - Ao Professor responsável pelas Atividades Complementares compete:

- a) Supervisionar e controlar o trabalho dos alunos envolvidos;
- b) Validar, aceitar e quantificar as Atividades Complementares dos alunos;
- c) Encaminhar ao Coordenador do Curso as questões não previstas neste Regulamento.

#### **SEÇÃO III – DO ALUNO**

Art. 7º - Ao aluno do Curso de Jornalismo compete:

- a) Cumprir efetivamente as Atividades Complementares nos termos deste Regulamento, cuja integralização da carga horária é condição indispensável para a conclusão do curso;
- b) Providenciar a documentação que comprove sua participação, com respectiva carga horária, data e local onde foi realizada a Atividade Complementar, devidamente reconhecida;



### **CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO ALVARES PENTEADO**

Credenciado pela Portaria MEC nº 865 de 03 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. em 04 de novembro de 2021 Seção 1, pág. 294.  
Curso de Jornalismo reconhecido pela Portaria SERES nº 206, de 25 de junho de 2020, publicada no D.O.U. em 07 de julho de 2020 Seção 1, págs. 58-63.

c) Protocolar na Central de Atendimento ao Aluno a documentação comprobatória das atividades realizadas.

§ 1º - O aluno poderá realizar as Atividades Complementares a partir do 1º semestre letivo.

§ 2º - As Atividades Complementares também poderão ser realizadas nos períodos de recesso escolar.

§ 3º - Sendo as Atividades Complementares parte da carga horária obrigatória do curso de Jornalismo, o aluno deverá ter cumprido até o final do curso 100% do total das horas aula exigidas pelas Atividades Complementares neste Regulamento para estar apto à sua colação de grau.

### **CAPÍTULO III – DA FORMA DO REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 8º - As Atividades Complementares, fixadas em horas aula, serão lançadas no histórico escolar acadêmico.

Art. 9º - Os procedimentos necessários ao registro da carga horária correspondente às Atividades Complementares cumpridas pelos alunos serão realizados nos prazos estabelecidos junto ao Centro Universitário Armando Alvares Penteado.

### **CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 10º - Compete, em primeira instância, à coordenação do curso de Jornalismo resolver casos omissos.

Art. 11º - Este Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação.